

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2025.01.24.001-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0001-06

TERMO DE	CONTRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
CÂMARA	MUNICIPAL	_	DE	CHOR	ΟZ	INHO
E						

O(A) CÂMARA	MUNICIPA	AL DE (CHOROZINHO	O, com	sede	no(a)	, ir	scrito(a) no
CNPJ/MF sob o	, neste	ato repr	esentado(a)	pelo(a)	Sr(a)	ZILMAR	DAS	CHAGA:	S DE
MORAIS,	dorava	nte	denomi	nada		CONTRA	TANT	E,	е
o(a)				,		inscrito	o(a)		no
CPF/CNPJ					,			sediad	٠,
no(a)			, dorava	nte des	ignada	CONTR	RATAD	A, neste	ato
representada									
$n^{\underline{o}}\ \dots \dots$			•						
00001.2025013	-								
de abril de 202	•						•		
Contratação D	ireta nº 2	2025.01.	24.001-DL,	mediar	nte as	cláusul	las e	condiçõ	es a
seguir enuncia	das.								

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTOR 1.0, FLEX, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADHE. O V	12.0	Serviço		

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTOR 1.0, FLEX, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE Contato (85) 3319-1475 CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br



					leste Termo					
de	Referên	cia,	com inío	cio na	data de	/ /		e encerran	nento	em
					orma do art.					
3. C	LÁUSU	LA TE	RCEIRA	- PRE	ÇO					
	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$.					. (), confor	me aba	aixo
espe	ecificado):								
	3.2. N	lo val	lor acima	estão	incluídas t	odas as d	espesa	s ordinárias	direta	as e
indi	retas de	corre	ntes da	execu	ção contrat	ual, inclus	ive tri	butos e/ou	impos	itos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação. 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Chorozinho, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903303 - Passagens e Despesas com Locomoção;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.24.001-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.24.001-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{o}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE Contato (85) 3319-1475 CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

0110000000000		
CHOROZINHO/CF	de .	de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO CNPJ/MF Nº 23.590.318/0001-75 ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS Responsável legal da CONTRATANTE

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE Contato (85) 3319-1475 CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br



CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.